



ADM.: 2021/2024  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA E.M.E.I. "ANDRÉ GARCIA", NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 4196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATO Nº 082/2021

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS – ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.358.033/0001-00, com sede à Rua Pernambuco, nº 1222, Vila Neves, na cidade de Fernandópolis - Estado de São Paulo, CEP: 15.600-196, neste ato representada por **DIVALDO CESAR DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.418.924-3-SSP/SP, CPF nº 039.041.988-58, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 1222, Vila Neves, na cidade de Fernandópolis - Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA E.M.E.I. "ANDRÉ GARCIA", NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a proceder à **prestação de serviços para instalação de sistema de combate a incêndios nas dependências do prédio da E.M.E.I. "André Garcia"**, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1079, bairro Pedreira, neste

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

D CESAR DO  
NASCIMENTO  
MATERIAIS  
ELETRICOS:1735  
8033000100  
Assinado de forma digital  
por D CESAR DO  
NASCIMENTO MATERIAIS  
ELETRICOS:173580330001  
00  
Dados: 2021.10.20  
09:25:51 -03'00'



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

município, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Completo, estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O Contrato terá o prazo de vigência 90 (noventa) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Gestor do Convênio.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente, que terá o prazo de **5 (cinco) dias** consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Depto. de Educação Infantil – Pré-Escola - 44.90.51 - Obras e Instalações – Estadual - FUNDEB, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

D CESAR DO  
NASCIMENTO  
MATERIAIS  
ELETRICOS:1735  
8033000100

Assinado de forma digital  
por D CESAR DO  
NASCIMENTO MATERIAIS  
ELETRICOS:17358033000  
100  
Dados: 2021.10.20  
09:26:25 -03'00'



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

D CESAR DO  
NASCIMENTO  
MATERIAIS  
ELETRICOS:173580  
33000100

Assinado de forma digital  
por D CESAR DO  
NASCIMENTO MATERIAIS  
ELETRICOS:173580330001  
00  
Dados: 2021.10.20  
09:26:59 -03'00'

3

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita,

demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

## CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato,

a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

## CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno

direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

## CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da

**CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

## CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato,

far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

D CESAR DO  
NASCIMENTO  
MATERIAIS  
ELETRICOS:17358033  
000100

Assinado de forma digital por  
D CESAR DO NASCIMENTO  
MATERIAIS  
ELETRICOS:17358033000100  
Dados: 2021.10.20 09:27:34  
-03'00

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas

com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 15 de Outubro de 2021.

DIAB TAÇA

**Prefeito Municipal de Colina**

**Contratante**

D CESAR DO  
NASCIMENTO  
MATERIAIS

Assinado de forma digital

por D CESAR DO

NASCIMENTO MATERIAIS

ELETRICOS:17358033000100

Dados: 2021.10.20.16:09:49  
-03'00  
D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELETRICOS - ME  
000100

Divaldo Cesar do Nascimento

CPF nº 039.041.988-58

**Contratado**

Testemunhas:

1 -

Nome:

Elizer Garcia  
RG: 41.994.984-7

RG:

2 -

Nome:

André Ricardo Serrini  
RG: 41.661.925-2 - SSP / SP

RG: